

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Segunda-Feira, 18 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1148

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI Nº 2100/2016

Aprova o Loteamento Santa Luzia II e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do Lote de terras rural n.º 03-J (três-J), da Gleba n.º 23-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com a área de 34.000,00m² (trinta e quatro mil metros quadrados), matriculado sob n.º 40.081, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de Norte Sul Construções e Empreendimentos Ltda–ME, CNPJ n.º 78.915.444/0001-44, localizado no Bairro Santa Luzia, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 06 (seis) quadras e 52 (cinquenta e dois) lotes, assim distribuídos: Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área dos lotes	25.313,10m ²	74,45%
Área Total das Ruas	8.686,90m ²	25,55%
Área Total do Loteamento	34.000,00m ²	100,00%

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes

Quadra	Área
01	5.533,00m ²
02	5.594,19m ²
03	4.240,10m ²
04	5.530,07m ²
05	3.201,86m ²
06	1.213,88m ²
Área Total dos Lotes	25.313,10m ²

Quadro Resumo III – Área Institucional

Fins institucionais e espaços livres de uso público (Art. 9º–Lei Municipal 1.529/2009 – área loteável 25.313,10m ²)		
Quadra n.º	Lote n.º	Área m ²
05	05	1.378,20m ²
06	01	537,11m ²
06	02	676,77m ²
TOTAL		2.592,08m ²

Quadro Resumo IV – Área destinada as Ruas

Rua	Área
Prolongamento da Av. "A" Santa Luzia	2.467,90m ²
Prolongamento da Rua Honorio Ferri	3.020,00m ²
Prolongamento da Rua Edollo Zaro	1.510,90m ²
Prolongamento da Rua Antonio Santini	1.688,10m ²
Área Total das Ruas	8.686,90m ²

Art. 2º A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano da cidade de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 1894/2014.

Art. 3º Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Institucional constituída do lote n.º 05, da Quadra 05, Lotes n.ºs 01 e 02, da Quadra 06, com área total de 2.592,08m² (dois mil, quinhentos e noventa e dois metros quadrados e oito decímetros quadrados), destinada para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

Art. 4º Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 8.686,90m² (oito mil, seiscentos e oitenta e seis metros quadrados e noventa decímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal n.º 1529/2009.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos–Pr, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, 55º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod197440